

RESOLUÇÃO Nº 044/2011-CPJ, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2011
(Publicada no Diário Oficial nº 32051, de 7/12/2011)

Dispõe sobre os Planos de Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 21, incisos I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público lançou, no mês de novembro do presente ano, o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, inclusive estabelecendo conjunto de objetivos dispostos no Mapa Estratégico do Ministério Público brasileiro para o quinquênio 2011/2015;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, em seu art. 68, estabelece que toda atividade do Ministério Público obedecerá aos princípios do planejamento estratégico e operacional que possibilite a obtenção do melhor resultado social da execução de suas funções institucionais, o permanente aprimoramento da prestação dos seus serviços e a racionalização da utilização dos seus recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação (PGA), um dos instrumentos de planejamento estratégico e operacional do Ministério Público, estabelece diretrizes e objetivos institucionais aos órgãos de execução e administração da Instituição;

CONSIDERANDO, ainda, que o PGA prevê a elaboração dos Planos de Atuação (PAs) das Procuradorias e Promotorias de Justiça, para a consecução das metas prioritárias do Ministério Público em suas diversas áreas de atuação, conforme preconiza o art. 70 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3.272/2009-MP/PGJ, de 20 de agosto de 2009, com a incumbência de sistematizar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos PAs das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos Planos de Atuação (Pas) das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

Art. 2º Os PAs das Procuradorias e Promotorias de Justiça serão elaborados pelos membros que as integram e terão acompanhamento permanente e rodadas trimestrais de avaliação, devendo especificar as atividades judiciais e extrajudiciais necessárias ao desempenho das atribuições dos seus órgãos de execução, a forma da participação dos demais órgãos do Ministério Público neles envolvidos e os meios, recursos e controle para as suas execuções.

Parágrafo único. Os PAs com vigência no biênio 2012/2013 serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça até o dia 1º do mês de março de 2012.

Art. 3º Os PAs das Procuradorias e das Promotorias de Justiça serão elaborados observando os ditames do art. 44, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, e as Resoluções específicas do Colégio de Procuradores de Justiça que dispõem sobre a estrutura das Procuradorias e Promotorias de Justiça e as atribuições dos cargos que as integram, e ainda os seguintes critérios:

I - nas Procuradorias de Justiça deverá ser elaborado um Plano de Atuação para a Procuradoria de Justiça da área cível e outro para a da área criminal, contemplando cada uma os cargos de Procurador de Justiça que as integram, em adequação à Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça que reestruturou as Procuradorias de Justiça em cíveis e criminais, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

II - nas Promotorias de Justiça de terceira entrância deverá ser elaborado um Plano de Atuação por Promotoria Especializada, contemplando todos os cargos de Promotor de Justiça que as integram, planos esses que, observado o agrupamento de Promotorias disposto na Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça que reestruturou as Promotorias de Justiça de Terceira Entrância, deverão compor o Plano de Atuação de cada grupo de Promotorias de Justiça da capital;

III - no interior do Estado, para cada Promotoria de Justiça de primeira e segunda entrância, cujos cargos possuem atribuições comuns, na forma das Resoluções específicas do Colégio de Procuradores de Justiça que dispõem sobre a estrutura das Promotorias de Justiça e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, deverá ser elaborado somente um Plano de Atuação; e

IV - nas demais Promotorias de Justiça do interior do Estado, em que foram instituídas Promotorias com atribuições especializadas, far-se-á um Plano de Atuação para cada área, nos moldes da capital, os quais comporão o Plano de Atuação da Promotoria de Justiça, observando o disposto nas Resoluções específicas do Colégio de Procuradores de Justiça que dispõem sobre a estrutura das Promotorias de Justiça e as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram.

Art. 4º A direção dos trabalhos de elaboração, acompanhamento e avaliação dos PAs compete ao Coordenador de Procuradoria e Promotoria de Justiça, em conjunto com os demais membros do órgão de administração, na forma do art. 44, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, e da Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça que instituiu as Coordenadorias das Promotorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, competindo-lhe, ainda, encaminhá-los ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º Os Coordenadores poderão delegar a coordenação dos PAs a outro membro vinculado à Procuradoria ou Promotoria de Justiça, sendo que nas Promotorias de Justiça onde não houver Coordenadoria instituída, essa atribuição caberá ao Promotor de Justiça indicado por seus pares.

§ 2º O coordenador dos PAs poderá indicar um vice-coordenador, o qual terá a responsabilidade de apoiá-lo em todas as etapas dos Planos, que compreendem a elaboração, o acompanhamento, a avaliação quadrimestral e a avaliação final.

Art. 5º Os PAs serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça por intermédio do Sistema de Elaboração e Acompanhamento dos Planos de Atuação (SEAPA), que os acompanhará em conjunto com a Corregedoria-Geral do Ministério Público e as Subprocuradorias-Gerais de Justiça para as áreas jurídico-institucional e técnico-administrativa, de acordo com as respectivas áreas de atuação de cada órgão.

Art. 6º O membro do Ministério Público, no caso de vacância ou substituição, deve expor, em relatório circunstanciado, a execução e o acompanhamento do Plano de Atuação, arquivando-o em pasta própria, na Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

Art. 7º O membro que entrar no exercício da Procuradoria ou Promotoria de Justiça deve recepcionar as metas definidas no Plano de Atuação e, na hipótese de sugestão de incremento ou discordância com as prioridades eleitas, justificar o posicionamento nas rodadas quadrimestrais de avaliação.

Art. 8º Cópia do Plano de Atuação, dos relatórios de acompanhamento e avaliação, do relatório circunstanciado de que trata o art. 6º desta Resolução e demais documentos pertinentes serão arquivados na “Pasta nº 2 – Plano de Atuação da Procuradoria e Promotoria de Justiça, cópias de relatórios de acompanhamento e demais relatórios”, conforme disciplina a Resolução nº 001/2008-MP/PGJ-CGMP, de 24 de abril de 2008.

Art. 9º A elaboração do Plano de Atuação se dará por meio de metodologia uniformizada, conforme formulário de preenchimento disposto no Anexo, disponibilizado por meio do SEAPA, e contemplará, no mínimo, 3 (três) objetivos com suas respectivas atividades e metas, que serão construídos por meio do diagnóstico obtido com a oitiva da sociedade, do Sistema de Informações Sociais do Ministério Público (SIIS) e de outras informações, sempre em consonância com os objetivos estabelecidos no Plano Geral de Atuação (PGA).

§ 1º É vedada a indicação de objetivo que se refira apenas a atividades ordinárias das Procuradorias e Promotorias de Justiça, sendo imprescindível na seleção a busca do resultado social.

§ 2º Nas Promotorias de Justiça de Altamira, Ananindeua, Benevides, Castanhal, Marabá, Redenção e Santarém, cuja estruturação contemplou mais de quatro Promotorias com atribuições distintas, cada uma das Promotorias especializadas elaborará o próprio Plano de Atuação com, pelo menos, 1 (um) objetivo e suas respectivas atividades e metas.

§ 3º Estará disponível no SEAPA, para “download”, o Guia de Orientação para a elaboração e acompanhamento dos PAs.

Art. 10. O acompanhamento da execução das metas previstas pelas Procuradorias e Promotorias de Justiça nos respectivos PAs, de acordo com o art. 37, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006, é atribuição do Corregedor-Geral do Ministério Público, o qual é responsável pela coordenação do processo, inclusive com o agendamento de reuniões de acompanhamento com as Procuradorias e Promotorias de Justiça.

Art. 11. A Coordenação dos PAs divulgará cronograma de reuniões de orientação entre os membros e servidores.

Art. 12. Após a fase preparatória à elaboração dos PAs, que envolve as orientações de preenchimento do formulário e outras etapas, se necessárias, as Procuradorias e Promotorias de Justiça se organizarão para realizar audiências públicas para oitiva da sociedade, da forma que os membros julgarem mais apropriada, para discussão de temas relevantes para a elaboração dos respectivos PAs.

Parágrafo único. Quando da realização das audiências públicas, os membros poderão apresentar à sociedade os resultados obtidos no Plano de Atuação anterior, como forma de prestação de contas e em observância aos princípios da transparência e do controle social.

Art. 13. A Administração Superior, na execução do processo de elaboração, acompanhamento e avaliação dos PAs das Procuradorias e Promotorias de Justiça, contará com o apoio dos órgãos auxiliares do Ministério Público e do Grupo de Planejamento Institucional (GAPI), instituído pela Portaria nº 4832/2011-PGJ, de 10 de novembro de 2011.

Art. 14. As omissões desta Resolução serão resolvidas mediante atos complementares, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Resolução nº 016/2009-CPJ, de 16 de novembro de 2009.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 1 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério Público

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Procuradora de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de Justiça

EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Procuradora de Justiça

ANA LOBATO PEREIRA
Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS
Procuradora de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PLANO GERAL DE ATUAÇÃO – PGA
PLANOS DE ATUAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO
PERÍODO: 2012/2013

OBJETIVO DO FORMULÁRIO:

O presente formulário tem por objetivo reunir em um único documento, por meio de sistema informatizado, o planejamento das Procuradorias e Promotorias de Justiça, para um determinado período. Encontra-se pautado na base estratégica do Plano Geral de Atuação (PGA), fruto de processo democrático realizado com a Instituição e com a sociedade paraense. É formado por 06(seis) campos, a saber: 1-Identificação; 2- Principais Problemas do Município; 3- Objetivo; 4- Justificativa; 5- Operacionalização do Plano de Atuação; 6- Considerações Finais.

BASE ESTRATÉGICA DO PGA:

Objetivo Geral do Ministério Público:

Contribuir para a consolidação do Estado Democrático de Direito e para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária em todo o território do estado do Pará.

Objetivo do Plano Geral de Atuação (PGA):

Combater a corrupção e a improbidade administrativa e realizar o controle da administração pública a partir das áreas de atuação do Ministério Público, com ênfase temática na defesa da saúde, da educação, da segurança pública e do meio ambiente, observando-se a infância e juventude e os direitos sociais fundamentais.

Desafios Institucionais: PGA

- Migrar do modelo de Ministério Público burocrático para o modelo gerencial pro-ativo, capaz de atuar nos conflitos sociais;
- Incrementar a capacidade de planejamento e gestão, inclusive dos órgãos de execução, com equilíbrio de atuação entre as atividades judicial e extrajudicial e a adequação entre capacidades e demandas;
- Aprimorar a comunicação do Ministério Público com a sociedade;
- Fomentar parcerias para o fortalecimento institucional;
- Desenvolver e aprimorar mecanismos de apoio sistemático ao acompanhamento e à avaliação de políticas públicas, com a capacidade de identificar áreas e temas ainda não alcançados pelo Ministério Público.

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ATUAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO

Município:

Órgão de Administração:

Procuradoria/Promotoria de Justiça especializada:

Coordenador (a) do PA:

Vice-coordenador (a) do PA:

Cargo de PJ	Nome do Membro	Data Final	Vinculação	Situação
			[] []	[] []

Vinculação:

Procurador de Justiça: **1**-Titular

Promotor de Justiça: **1** – Titular; **2** - Não titular: **2.1** – Substituto automática; **2.2** – Convocado; **2.3** – Designado; **2.4**- Designado p/Atuação Conjunta; **2.5** – Delegação do PGJ.

Situação: **1**-Participou; **2**-Afastamento legal; **3**-Não participou - Sem justificativa.

2- PRINCIPAIS PROBLEMAS:

Área temática a que o problema se refere:

[]
[]
[]

Área Temática: **1**-Improbidade; **2**-Saúde; **3**-Educação; **4**-Segurança Pública; **5**-Meio Ambiente; **6** – Infância e Juventude; **7**-Consumidor; **8**-Direitos Constitucionais; **9**- Procedimental interna; **10** - Outros (especificar).

3- OBJETIVOS:

Área Temática a que o objetivo se refere:

[]
[]
[]

Área Temática: **1**-Improbidade; **2**-Saúde; **3**-Educação; **4**-Segurança Pública; **5**-Meio Ambiente; **6**-Infância e Juventude; **7**-Consumidor; **8**-Direitos Constitucionais; **9**-Procedimental interna ; **10**-Outros (especificar).

4- JUSTIFICATIVA:

5 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO**ATIVIDADE:****Tipo de Atuação:**☐ judicial☐ extrajudicial☐ procedimental interna**Meta:****Quant.****%****Prazo:****Responsáveis:****PARCEIROS INTERNOS:**

Forma de participação da parceria interna:

PARCEIROS EXTERNOS:

Forma de participação da parceria externa:

RECURSOS NECESSÁRIOS:

TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
INTERNO:				
Área Técnico-Administrativa:				
Veículo				
Passagem aérea				
Passagem de ônibus				
Passagem de barco				
Servidor				
Material de consumo				
Material permanente				
Outro				
Área Jurídico-Institucional:				
Membro				
Cargo				
Outro				
EXTERNO:				

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS: